



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Lei L/01/2012, de 15 de janeiro de 2012

## **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei

**Artigo 1º** - Fica concedido o reajuste salarial na ordem de 6,5031% a todos os Servidores do Poder Legislativo do Município de Taquaral - SP.

**Artigo 2º** - Este Projeto será suportado por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões

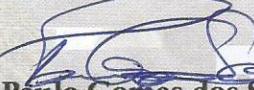
**"Plenário Antonio João Bellotti"**

Taquaral, 19 de janeiro de 2012.

  
**Celso Ap. Ferreira**  
Presidente

**Mario Cesar Bellotti**  
1º Secretário

  
**Leandro Cesar Marcato**  
Vice Presidente

  
**Paulo Gomes dos Santos**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## Justificativa:

**Conforme previsão legal, os Servidores Públicos do Legislativo do Município, tem direito a reajuste salarial, no mês de janeiro. Seguindo percentual concedido pelo Chefe do Poder Executivo aos servidores do referido Poder, de 6.5031%, esta Casa de Leis, concede aos seus servidores, igual reajuste, observando o princípio da equidade entre os poderes.**

**CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES**

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - cmt@montealtonet.com.br